

Lei nº 1.016 de 22 de abril de 1975

Que abre crédito especial de CR.\$ 55.500,00 para instalação de aparelhos para retransmissão do Canal 2.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) para atender despesa com a instalação dos aparelhos necessários à retransmissão das imagens do Canal 2.

Artigo 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º, na importância de CR.\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) , ficam redotadas as seguintes dotações orçamentárias:

121	21.1.31.20.67	Material de Consumo	21.000,00
122	21.1.31.30.67	Serv. de Terceiros	3.000,00
155	31.2.41.10.96	Obras Públicas	3.000,00
161	23.2.41.10.90	Obras Públicas	28.500,00
Soma CR.\$			55.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 22 de abril de 1975.


ARTUR HESS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO PALCO DA PAIXÃO